



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG, com endereço à Av. Santa Rita, Nº 150 – Bairro: Centro, CNPJ nº. 18.301.051/0001-19, CEP 35.545-000, representado por seu Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADO: Francisco Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, Aposentado, Portador do CPF nº: 277.279.206-49, Residente e Domiciliado Na Rua José Jacinto Brandão, Nº 249, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fundamentado no Art. 65 inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, havendo necessidade da prestação dos serviços, as partes em recíproco e comum acordo, resolvem nesta data aditar o contrato assinado em 28 de maio de 2018, aditado por mais 12 (Doze) meses no dia 03 de maio de 2019, aditado por mais 12 (Doze) meses no dia 11 de maio de 2020, aditado por mais 12 (Doze) meses no dia 05 de maio de 2021 e prorrogando seu prazo em mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: A remuneração mensal será de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
08.243.0802.2099 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	553	1.00.00

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, tudo para um só efeito, assinando com duas testemunhas a tudo presentes.

Perdigoão/MG, 20 de maio de 2022.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal

Francisco Pereira da Costa
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____